#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO № 001/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG

A Prefeitura Municipal de Muriaé-MG torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, discriminados no Anexo I, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Concurso Público será acompanhado por uma Comissão de Concurso Público, criada por meio do Decreto n.º 8.822, de 06 de dezembro de 2018, exarado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e suas alterações.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional do IMAM Concursos.
- 1.2. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Muriaé.
- 1.3. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. É excluído do Concurso Público, sem direito a indenização ou devolução de valor de inscrição, o candidato inscrito que deixar de cumprir qualquer norma ou requisito previstos neste Edital.
- 1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, diariamente, todos os atos, etapas e convocações referentes ao Concurso Público, no endereço eletrônico <a href="http://muriae.mg.gov.br/edital-category/processo-seletivo/">www.imamconcursos.org.br</a>, até a homologação, e no endereço eletrônico <a href="http://muriae.mg.gov.br/edital-category/processo-seletivo/">http://muriae.mg.gov.br/edital-category/processo-seletivo/</a>, a partir da homologação.
- 1.7. O dever e a responsabilidade de acompanhar as publicações e divulgações nos meios elencados no item 1.6 deste Edital são exclusivamente do candidato.
- 1.8. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, através dos endereços eletrônicos <u>www.imamconcursos.org.br</u> e <a href="http://muriae.mg.gov.br/edital-category/processo-seletivo/">http://muriae.mg.gov.br/edital-category/processo-seletivo/</a> e estará afixado, para consulta, no quadro de avisos da Prefeitura de Muriaé.
- 1.9. Outras informações referentes a este Concurso Público poderão ser obtidas pelo telefone do IMAM (31) 3324-7076, no período de 09h00min às 16h00min, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo site <a href="www.imamconcursos.org.br">www.imamconcursos.org.br</a>.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E OUTROS DADOS

- 2.1. Os cargos, número de vagas, o grau de escolaridade exigido, vencimento, carga horária e valor da inscrição são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 2.2. Os candidatos aprovados serão admitidos dentro do número de vagas constantes no Anexo I deste Edital, além das que surgirem durante o prazo de validade deste Concurso Público, observadas a ordem classificatória, a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.
- 2.3. Os candidatos classificados além do número de vagas previsto neste Edital terão assegurada apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização deste ato condicionada ao surgimento de novas vagas, aos exclusivos interesse e conveniência da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes, respeitada a estrita ordem de classificação.
- 2.4. **Local de trabalho**: Entidades, Órgãos e Secretarias do Município de Muriaé, da administração pública direta e indireta, inclusive nas unidades da zona urbana ou rural, de acordo com a necessidade do Município de Muriaé.
- 2.5. **Jornada de trabalho**: conforme discriminada no Anexo I deste Edital.

- 2.6. **Regime Jurídico**: os candidatos aprovados no concurso, após sua posse, terão suas relações de trabalho regidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, Lei Municipal nº 3.824 de 01 de Dezembro de 2009, e demais normas aplicáveis.
- 2.7. As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo IV deste Edital.

# 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE

- 3.1. O candidato aprovado neste Concurso Público será nomeado de acordo com a necessidade do Município de Muriaé, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.
  - a) ter sido aprovado no Concurso Público de que trata este Edital;
  - b) ter, na data da posse, a idade mínima de 18 anos completos;
  - c) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
  - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - e) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - f) ter, na data da posse, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe quando o exercício do cargo o exigir e os requisitos exigidos para o provimento do cargo;
  - g) ser aprovado em Perícia Médica Oficial;
  - ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo, na forma de Laudo Médico Oficial, emitido por Médico do Trabalho;
  - i) não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
  - j) não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação autorizados em lei, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal;
- 3.2. No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas no item 3.1. deste Edital.
- 3.3. Perderá o direito à nomeação o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 3.1.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Período: a partir das 10h00min do dia 05/08/2019 até às 21h00min do dia 09/09/2019.
- 4.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 4.3. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Concurso Público e nas demais normas pertinentes, especialmente o constante na Lei Municipal n.º 5.521 de 30 de agosto de 2017, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
- 4.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas demais normas legais aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais retificações, comunicados, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais por ele, ou por seu representante legal, informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, via *Internet*.
- 4.6. A Prefeitura de Muriaé e o IMAM não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato ou por seu representante legal.
- 4.7. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, que comprometa a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.8. Salvo com relação aos documentos constantes no item 5 e seus subitens, bem como nos anexos deste Edital, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.
- 4.9. A Prefeitura de Muriaé e o IMAM não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão,

- problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.10. O Requerimento Eletrônico de Inscrição, o Requerimento Eletrônico de Isenção e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 4.11. A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição será motivo de indeferimento da inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem no item 5.1 e seus subitens.
- 4.12. Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 4.13. A pessoa com deficiência, além de declarar a sua condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, deverá encaminhar ao IMAM laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, conforme especificado no item 8.5 deste Edital.
- 4.14. Será permitido ao candidato se inscrever para mais de um cargo apresentado neste Edital de Concurso Público, estando este ciente que as provas para o mesmo nível de escolaridade serão realizadas no mesmo dia, horário e local. Para os cargos de níveis de escolaridade diferentes há possibilidade de coincidência do dia e horário de realização das provas.
- 4.15. Quando da realização das provas, o candidato que tiver sua inscrição efetivada para mais de um cargo e havendo coincidência do dia e horário de realização das mesmas, deverá optar por um dos cargos, comparecendo ao local de realização designado para o cargo a que pretende concorrer. Consequentemente, quanto às demais inscrições efetivadas, o candidato será considerado AUSENTE, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.16. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de opção de cargo.
- 4.17. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, não serão aceitas:
  - a) Alteração do cargo indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção;
  - b) Transferências de inscrições ou de isenções do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
  - Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
  - Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 4.18. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Muriaé e o IMAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação de deficiência sem a observância do previsto no item 8 deste Edital.
- 4.19. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição e no Requerimento Eletrônico de Isenção, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento.
- 4.20. O candidato deverá possuir Cadastro de Pessoa Física CPF e, obrigatoriamente, cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sem os quais a inscrição não poderá ser efetuada.
- 4.21. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Concurso Público regido por este Edital o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa, sem direito a ressarcimento de valores.
- 4.22. A restituição do valor da taxa de inscrição paga em duplicidade ou fora do prazo poderá ser requerida em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições.
- 4.23. O valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato nos casos de cancelamento, alteração da data prevista para a realização da prova, não realização do Concurso Público ou no caso de exclusão do cargo pleiteado.
- 4.24. Nos casos de cancelamento, não realização do Concurso Público e/ou exclusão de cargo, a solicitação da devolução da taxa deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o ato que os ensejou.
- 4.25. No caso de alteração da data prevista para realização da prova, a solicitação de devolução da taxa deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias **anteriores à nova data** de realização das provas.
- 4.26. Para obter a restituição da taxa de inscrição, o candidato deverá informar nome e número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros, acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato.
- 4.27. A solicitação de devolução do valor da taxa de inscrição deverá ser feita por escrito, acompanhada de cópia de documento de identidade do candidato, o boleto e o seu respectivo comprovante de pagamento.
- 4.28. A restituição da taxa de inscrição poderá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele constituído.
- 4.29. A solicitação da restituição, a documentação e os dados informados nos itens 4.26 e 4.27 deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura de Muriaé, localizado à Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Andar Térreo, Centro, Muriaé-MG, no horário de 08h30min às 11h:00min e de 14h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos

facultativos); ou enviados via Correios com AR, por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para o Setor de Protocolo da Prefeitura de Muriaé, no endereço Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Centro, Muriaé-MG, CEP: 36880-002, no prazo estabelecido nos itens 4.22, 4.24 e 4.25.

- 4.30. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 90 (noventa) dias seguintes ao término do prazo fixado nos itens 4.22, 4.24 e 4.25, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na solicitação.
- 4.31. A restituição do valor da taxa de inscrição será de responsabilidade do Município de Muriaé.
- 4.32. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

# 5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações:
  - 5.1.1 for inscrito no Cadastro Único, membro de família com renda mensal de até ½ (meio) salário mínimo por pessoa ou com renda total de até 03 (três) salários mínimos, de acordo com a Lei Municipal n.º 5.521, de 30 de agosto de 2017; ou
  - 5.1.2 que, em razão de limitações de ordem financeira, não pode pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento da própria família
- 5.2. A isenção da Taxa de Inscrição deve ser requerida **exclusivamente** a partir das **10h00min do dia 08/07/2019** até às **16h00min do dia 10/07/2019**, observados os seguintes procedimentos:
  - a) Acessar o endereço eletrônico <u>www.imamconcursos.org.br</u>, link correspondente ao Concurso Público da Prefeitura de Muriaé – Edital 001/2019;
  - b) Preencher, conferir, confirmar e transmitir os dados do Requerimento Eletrônico de Isenção:
  - c) Imprimir o Requerimento Eletrônico de Isenção e assiná-lo;
  - d) Anexar a documentação necessária, conforme previsto nos itens 5.5 e 5.6 deste Edital;
  - e) Entregar, na forma prevista do item 5.7 deste Edital, o Requerimento Eletrônico de Isenção assinado e acompanhado dos documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.3. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, a Prefeitura de Muriaé disponibilizará, durante o período de inscrição, computador e impressora para o candidato realizar seu pedido de isenção, no Centro Cultural Grande Hotel Muriaé, localizado à Praça João Pinheiro, n.º 164, Centro, Muriaé-MG, no horário de 08h30min às 11h:00min e de 14h00min às 16h00min, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
- 5.4. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído deste Concurso Público caso seja constatado o fornecimento de dados falsos.
- 5.5. Para comprovar a situação prevista no item 5.1.1., o candidato deverá preencher no Requerimento Eletrônico de Isenção seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico.
- 5.6. Para comprovar a situação prevista no item 5.1.2, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que, em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 5.7. O Requerimento Eletrônico de Isenção, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios especificados nos itens 5.5 e 5.6 deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura de Muriaé, localizado à Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Andar Térreo, Centro, Muriaé-MG, no horário de 08h30min às 11h:00min e de 14h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), no prazo estabelecido no item 5.2; ou enviados via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada no prazo estabelecido no item 5.2.
- 5.8. Cada candidato deverá encaminhar, **individualmente**, a sua documentação, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 5.9. O Requerimento Eletrônico de Isenção e a documentação comprobatória deverão ser entregues em envelope pardo, contendo, na face frontal, os seguintes dados de encaminhamento: Concurso Público da Prefeitura Municipal de Muriaé Edital 001/2019 Ref. Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, nome completo e o cargo pleiteado.
- 5.10. Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.
- 5.11. O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, ou demais normas aplicáveis, será indeferido.
- 5.12. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por correio eletrônico, e-mail ou outro meio não estabelecido neste Edital.
- 5.13. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
  - a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto nos itens **5.5 e 5.6** deste Edital:
- d) Não observar o prazo estabelecido no item 5.2 deste Edital;
- e) Apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente;
- f) Requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição para mais de uma vaga neste Edital.
- 5.14. O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Muriaé e nos sites <a href="http://muriae.mg.gov.br/edital-category/processo-seletivo/ewww.imamconcursos.org.br">http://muriae.mg.gov.br/edital-category/processo-seletivo/ewww.imamconcursos.org.br</a>, no dia 23/07/2019, em ordem alfabética, com o número da inscrição.
- 5.15. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido estará automaticamente inscrito neste Concurso Público, não sendo necessário acessar o link de inscrições e nem efetuar o pagamento.
- 5.16. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição, conforme o disposto no item 6 e seus subitens.
- 5.17. Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos dias 24, 25, 26, 29 e 30/07/2019. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso à área particular do candidato (login com usuário e senha), na opcão RECURSO.
- 5.18. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, a Prefeitura de Muriaé disponibilizará, durante o período de recurso, computador para o candidato realizar sua interposição, no Centro Cultural Grande Hotel Muriaé, localizado à Praça João Pinheiro, n.º 164, Centro, Muriaé-MG, no horário de 08h30min às 11h:00min e de 14h00min às 16h00min, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
- 5.19. Não será admitida, em hipótese alguma, a apresentação, em grau de recurso, de novos documentos.
- 5.20. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Muriaé e nos sites http://muriae.mg.gov.br/edital-category/processo-seletivo/ e www.imamconcursos.org.br no dia 02/08/2019.
- 5.21. Para o candidato inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal CADÚnico, a entidade organizadora do Concurso Público consultará ao órgão gestor do CADÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.22. O candidato poderá, a critério do IMAM, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares.
- 5.23. A declaração falsa de dados para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.24. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

# 6. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Período: a partir das 10h00min do dia 05/08/2019 até às 21h00min do dia 09/09/2019.
- 6.2. A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico <u>www.imamconcursos.org.br</u>, por meio do link correspondente ao **Concurso Público da Prefeitura Municipal de Muriaé-MG Edital 001/2019**.
- 6.3. O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet poderá, pessoalmente ou através de procurador, comparecer, durante o período de inscrição, diretamente ao no Centro Cultural Grande Hotel Muriaé, localizado à Praça João Pinheiro, n.º 164, Centro, Muriaé-MG, no horário de 08h30min às 11h:00min e de 14h00min às 16h00min, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, munido de documento de identidade e CPF para realização de sua inscrição e impressão do seu boleto bancário. Será disponibilizado, pessoal capacitado para atender o candidato, inclusive no preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e na impressão do boleto bancário.
- 6.4. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  - a) Acessar o endereço eletrônico <u>www.imamconcursos.org.br</u> (clicar no link Concurso Público da Prefeitura de Muriaé-MG Edital 001/2019);
  - b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
  - c) Confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
  - d) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição;
  - e) Efetivar o pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente, em qualquer agência bancária credenciada, em seu horário normal de funcionamento, até o dia **de encerramento das inscrições**. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontrar, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para a realização do pagamento da taxa de inscrição, atentando-se para que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

- 6.5. Confirmados os dados, o candidato receberá, por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o "<u>número de inscrição</u>", com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como: consultar dados, gerar boleto, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido e, ainda, consultar e imprimir o Cartão de Inscrição com a data, o horário e o local de prova, etc.
- 6.6. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento tenha sido realizado por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, agendamentos de pagamentos, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 6.7. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 6.8. Não será válida a inscrição via *Internet* cujo pagamento seja realizado em desacordo com a forma e o prazo previstos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3.
- 6.9. A inscrição via Internet somente será concretizada se confirmado o pagamento da taxa de inscrição.
- 6.10. O comprovante de pagamento do candidato será o boleto, devidamente quitado até o dia **de encerramento das inscrições**. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 6.11. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do boleto bancário ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo o Município de Muriaé e o IMAM de eventuais dificuldades da leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 6.12. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até as 19h00min do dia 09/09/2019.
- 6.13. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital.
- 6.14. Caso possua qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o IMAM pelo telefone (31) 3324-7076 de 09h00min às 16h00min, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 6.15. A relação de inscrições validadas será publicada no dia 11/09/2019, no site <a href="www.imamconcursos.org.br">www.imamconcursos.org.br</a>, em ordem alfabética, com o número da inscrição, o cargo e a data de nascimento do candidato.
- 6.16. O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <a href="www.imamconcursos.org.br">www.imamconcursos.org.br</a>, se sua inscrição foi validada. Em caso negativo, o candidato deverá enviar para o email: <a href="mailto:concursos@imam.org.br">concursos@imam.org.br</a>, nos dias <a href="mailto:12">12</a>, 13 e <a href="mailto:16">16/09/2019</a>, o comprovante de pagamento da inscrição bem como o respectivo boleto.
- 6.17. É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir na relação de inscrições validadas, se sua data de nascimento está correta, pois a mesma é um dos critérios de desempate.
- 6.18. Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos. O candidato deverá mandar para o email <a href="mailto:concursos@imam.org.br">concursos@imam.org.br</a> foto ou a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso), ou envia-la via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados Ref. Concurso Público da Prefeitura de Muriaé Edital 001/2019, Correção da Data de Nascimento, nome completo, identidade e cargo pretendido e, dentro do envelope, a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso) até o dia útil anterior à data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 6.19. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia útil anterior à data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

# 7. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. O cartão de inscrição contendo local, dia e horário da realização das provas será disponibilizado na Área do Candidato, no endereço eletrônico <a href="https://www.imamconcursos.org.br">www.imamconcursos.org.br</a>, a partir de <a href="https://www.imamconcursos.org.br">20/09/2019</a>.
- 7.2. O candidato que não conseguir localizar o seu Cartão de Inscrição no site <a href="www.imamconcursos.org.br">www.imamconcursos.org.br</a> deverá entrar em contato com o IMAM, até o dia <a href="25/09/2019">25/09/2019</a>, pelo telefone (31) 3324-7076, de 09h00min às 16h00min, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 7.3. O candidato deverá conferir no cartão de inscrição se os seguintes dados estão corretos: seu nome, o número do documento utilizado para inscrição, o cargo pleiteado e a data de seu nascimento.

- 7.4. Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e no número do documento utilizado para inscrição deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de Sala, no dia, no horário e no local de realização de sua prova. O Fiscal fará a correção em formulário próprio.
- 7.5. Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos, pois a mesma é um dos critérios de desempate. O candidato poderá enviar para o email <u>concursos@imam.org.br</u> foto ou cópia legível da carteira de identidade (frente e verso), ou enviar via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados Ref. Concurso Público da Prefeitura Municipal de Muriaé Edital 001/2019, <u>Correção da Data de Nascimento</u>, nome completo, identidade e cargo pretendido e, dentro do envelope, a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso) até o dia útil anterior à data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 7.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até o dia útil anterior à data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
- 7.8. O candidato que, eventualmente, não conseguir imprimir seu Cartão de Inscrição poderá fazer a Prova portando documento de identidade oficial com foto.

### 8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, observada a compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecidas, bem como das que vierem a surgir durante o prazo de validade desse Concurso Público; nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, da Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, pelo Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e pelo Decreto n.º 9.546 de 30 de outubro de 2018, e da súmula 377 do Superior Tribunal de Justica.
  - 8.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário, utilizar-se-á arredondamento, na medida da viabilidade das vagas oferecidas, reconhecendo a impossibilidade de arredondamento no caso de minoração da porcentagem mínima (5%) e/ou majoração da porcentagem máxima (20%), previstas no Decreto nº 3.298 de dezembro de 1999 e na Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, respectivamente.
- 8.2. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.
- 8.3. Após o preenchimento das vagas contidas no Edital para as pessoas com deficiência, será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público.
- 8.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou do Requerimento Eletrônico de Isenção, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
  - a) Informar se é deficiente;
  - b) Selecionar o tipo de deficiência;
  - c) Especificar a deficiência;
  - d) Informar se necessita e especificar a condição especial para a realização das provas;
  - e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos deficientes;
  - f) Enviar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, <u>com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de</u> **Doenças (CID 10)**, bem como a provável causa da deficiência, conforme item 8.5.
- 8.5. O candidato com deficiência deverá entregar o laudo médico original ou cópia (apresentando o original para efeito de comparação), pessoalmente ou através de procurador, durante o período de inscrição, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Muriaé, localizado à Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Andar Térreo, Centro, Muriaé-MG, no horário de 08h30min às 11h:00min e de 14h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e ponto facultativos); ou enviar o original, ou cópia autenticada, via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postado até a data de encerramento das inscrições, com os seguintes dados de encaminhamento:

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - EDITAL 001/2019

**REF.: LAUDO MÉDICO** 

NOME COMPLETO DO CANDIDATO E IDENTIDADE

- 8.6. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e, aqueles entregues via postal, serão posteriormente enviados à Prefeitura de Muriaé.
- 8.7. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, condição especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto pelo artigo 4°, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n° 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações. O candidato que não fizer tal requerimento terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.
- 8.8. Na falta do laudo médico ou das informações indicadas na alínea "f" do item 8.4, o Requerimento Eletrônico de Inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.9. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, seguindo o mesmo procedimento indicado no item 8.5 deste Edital.
- 8.10. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato receberá o auxílio de Fiscal, não podendo o Município de Muriaé e o IMAM serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 8.11. A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação do IMAM, observada a legislação específica.
- 8.12. O candidato com deficiência que eventualmente não proceder conforme disposto no item 8.4 alínea "d" deste Edital, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao IMAM, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme disposto no item 8.5 deste Edital, até o término das inscrições.
- 8.13. O candidato com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.
- 8.14. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 8.15. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as mesmas serão revertidas aos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 8.16. O local da realização da prova deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
- 8.17. As pessoas com deficiência aprovadas neste Concurso Público, que vierem a ser convocadas para os procedimentos préadmissionais, serão submetidas à perícia médica oficial que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações. Uma vez empossado o candidato como deficiente, a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será avaliada por equipe multiprofissional, conforme especificado no item 8.20.
- 8.18. Atestando a perícia médica oficial pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.19. A Perícia Médica mencionada não exime o candidato com deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.
- 8.20. O candidato empossado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura de Muriaé que avaliará a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao cargo, durante o estágio probatório, que emitirá parecer conclusivo com base no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações.
- 8.21. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.
- 8.22. O 1º (primeiro) preenchimento do cargo por candidato classificado com deficiência deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga de cada cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 21ª, na 41ª, 61ª e assim por diante, durante o prazo de validade deste Concurso Público. Para tanto será convocado o candidato com deficiência melhor classificado no cargo.

## 9. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 9.1. O Concurso Público constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova de Redação e Prova de Títulos, conforme discriminação abaixo:
- **9.1.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha**: para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme abaixo:

- Para os cargos de nível elementar, consistindo em 20 (vinte) questões com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 05 (cinco) pontos por resposta correta, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.
- b) Para os cargos de nível médio, consistindo em 25 (vinte e cinco) questões com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 04 (quatro) pontos por resposta correta, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.
- c) Para os cargos de nível superior consistindo em 40 (quarenta) questões com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 2,5 (dois e meio) pontos por resposta correta, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.
  - 9.1.1.2. O conteúdo programa de todas as provas constituem, respectivamente, os Anexos II e III deste Edital.
- 9.1.2. Prova de Redação: para os cargos de Professores, de caráter eliminatório e classificatório, conforme abaixo:
- 9.1.2.1. O candidato deverá escrever um texto dissertativo-argumentativo, versando sobre tema da atualidade, com o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) linhas, no valor máximo de 20 (vinte) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.
  - 9.1.2.1.1. O candidato que não obedecer ao limite mínimo e máximo de linhas será penalizado em 0,5 (meio) ponto por linha
- 9.1.2.2. Somente será corrigida a Prova de Redação escrita com caneta esferográfica azul ou preta.
- 9.1.2.3. Somente será corrigida a Prova de Redação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por ordem de classificação (respeitados os critérios de desempate do item 9.1.2.4.), conforme a escala a seguir:

Cargo	Redações Corrigidas
Professor - Artes	30
Professor - Ciências	30
Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	250
Professor - Ensino Religioso	60
Professor - Geografia	30
Professor - História	60
Professor - Língua Inglesa	20
Professor - Língua Portuguesa	90
Professor - Matemática	30
Pessoas com Deficiência	Serão corrigidas as redações de todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha

- 9.1.2.4. Em caso de empate na nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, para fins de correção da Prova de Redação, será aplicado o seguinte critério de desempate:
  - a) Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo "conhecimentos específicos";
  - b) Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo "conhecimentos de Português;
  - c) Ao candidato que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos. (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha).
- 9.1.2.5. Os candidatos que não tiverem suas Provas de Redações corrigidas estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 9.1.2.6. Para o cargo de Professor de Língua Inglesa a prova deverá ser redigida na língua inglesa.
- 9.1.2.7. Serão analisadas e atribuídas as seguintes pontuações na correção da prova de redação, **exceto** para **Professor de Língua Inglesa**:
  - a) 05 (cinco) pontos para o domínio da modalidade escrita da língua, considerando a adequação vocabular, ortografia, acentuação, pontuação, morfologia, sintaxe de regência, sintaxe de concordância e sintaxe de colocação pronominal e paragrafação;
  - b) 05 (cinco) pontos para compreensão da proposta, clareza da exposição e consistência da argumentação;
  - c) 05 (cinco) pontos para domínio da estrutura do texto dissertativo-argumentativo em prosa;
  - d) 05 (cinco) pontos para conhecimento dos mecanismos linguísticos de articulação (coerência e coesão).
- 9.1.2.8. Serão analisadas e atribuídas as seguintes pontuações na correção da prova de redação de **Professor de Língua Inglesa:** 
  - a) 05 (cinco) pontos para o domínio da modalidade escrita da língua, considerando a adequação vocabular, ortografia, pontuação, morfologia, sintaxe de regência, sintaxe de concordância e sintaxe de colocação pronominal e paragrafação.
  - b) 05 (cinco) pontos para compreensão da proposta, clareza da exposição e consistência da argumentação;
  - c) 05 (cinco) pontos para domínio da estrutura do texto dissertativo-argumentativo;
  - d) 05 (cinco) pontos para conhecimento dos mecanismos linguísticos de articulação (coerência e coesão).

- 9.1.2.9. Durante a realização da Prova de Redação não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, ou a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 9.1.2.10. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho será considerado na correção da Prova de Redação.
- 9.1.2.11. Será atribuída nota ZERO à Prova de Redação nos seguintes casos:
  - a) For redigida fora do tema proposto;
  - b) Não se adequar à estrutura do texto dissertativo-argumentativo;
  - c) Não for escrita com caneta esferográfica azul ou preta;
  - d) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
  - e) Estiver em branco;
  - f) Apresentar letra ilegível;
  - g) Tiver qualquer identificação por parte do candidato em qualquer uma das folhas.
- 9.1.2.12. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Prova de Redação serão realizadas no mesmo dia, hora e local.
- 9.1.2.13. Será exigido o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2009.
- 9.1.2.14. Para a **Prova de Redação** será adotado critério que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo assim o sigilo do julgamento.
- 9.1.3. **Prova de Títulos:** para os cargos de **nível superior** de caráter classificatório no valor máximo de 6,5 (seis e meio) pontos sendo pontuada de acordo com a tabela abaixo:

Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
<b>Doutorado</b> na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato.	03 (três) pontos	03 (três) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma de grau de doutor ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado.
<b>Mestrado</b> na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato.	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma de grau de mestre ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado.
<b>Pós-graduação</b> exclusiva na área específica*, de atuação pretendida com carga horária mínima de 360 horas.	1,5 (um e meio) pontos	1,5 (um e meio) pontos	Fotocópias autenticadas de Diplomas + Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação).

<sup>\*</sup>Considera-se área específica os cursos/títulos que sejam relacionados diretamente com o cargo a que concorre.

#### 9.1.3.1. Outras informações sobre a **Prova de Títulos:**

- I. Serão analisados somente os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- II. A comprovação de títulos referentes a cursos de doutorado, mestrado e pós-graduação, através de diplomas ou certificados, somente terão validade se informarem **EXPRESSAMENTE** a respectiva portaria do MEC ou do Conselho Estadual ou Federal de Educação que autoriza o funcionamento do respectivo curso realizado.
- III. A regra acima também se aplica à comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda não foram expedidos diplomas e/ou certificados, que forem comprovados através de declaração de conclusão de curso.
- IV. A declaração de conclusão de curso somente será considerada se tiver a data do término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se a declaração for expedida com data de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratarse o prazo de 180 dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.
- V. Não serão pontuadas como título declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído e atender ao disposto nos incisos deste subitem.
- VI. Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, deverão atender aos sequintes aspectos:
  - a) Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 1, de 03 de abril de 2001** (emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2001, Seção I, p. 12), deverão conter, ou ser acompanhados de: histórico escolar, do qual obrigatoriamente deve constar a relação das disciplinas, a sua carga horária, a nota/conceito obtida pelo aluno em cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; o período e o local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas, de efetivo trabalho acadêmico; o título da monografia ou do trabalho final do curso e a nota/conceito obtida; a declaração da instituição de que o

curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1 e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de cursos ministrados à distância. Esta exigência está amparada pelo art. 12 da Resolução CNE/CES nº 1;

- b) Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 3, de 05 de outubro de 1999** (emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 07 de outubro de 1999, Seção I, p. 52), deverão mencionar a área específica do conhecimento a que corresponde e conter, obrigatoriamente: a relação das disciplinas, a sua carga horária, a nota/conceito obtida pelo aluno em cada uma das disciplinas e o nome e a titulação dos professores por elas responsável; o período em que o curso foi realizado e a declaração de que o curso cumpriu com todas as disposições da dita Resolução. Esta exigência está amparada pelo art. 5º da Resolução CNE/CES nº 3;
- c) Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 2**, **de 20 de setembro de 1996** (emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 1996, Seção I, p. 21183), deverão conter, obrigatoriamente: a relação das disciplinas, a carga horária, a nota/conceito obtida pelo aluno em cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; o critério adotado para avaliação do aproveitamento; o período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas, de efetivo trabalho acadêmico e a declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 2. Esta exigência está amparada pelo art. 11 da Resolução CNE/CES nº 2;
- d) Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 12, de 06 de outubro de 1983** (emitida pelo Conselho Federal de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 1983, Seção I, p. 18.233), deverão conter, ou ser acompanhados de: histórico escolar, do qual obrigatoriamente devem constar cada uma das disciplinas e o nome e a qualificação dos professores responsáveis por elas; o critério adotado para avaliação do aproveitamento; o período e o local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas, de efetivo trabalho acadêmico e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 12. Esta exigência está amparada pelo parágrafo único do art. 5 da Resolução nº 12/83;
- e) outras Resoluções que amparem os diplomas expedidos.
- VII. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, como declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no item anterior, ou documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas, não serão considerados para efeito de pontuação.
- VIII. Somente serão aceitos cursos ministrados por Instituição de Ensino oficial ou reconhecida pelo MEC.
- IX. Os candidatos detentores de diplomas de Mestrado ou Doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados, conforme as regras estabelecidas pelo MEC.
- X. O candidato poderá apresentar apenas 01 (um) título de cada espécie. Somente serão avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.
- XI. Os títulos deverão ser apresentados mediante original, cópia simples ou cópia devidamente autenticada em cartório, de acordo com o estabelecido no inciso XIII deste subitem.
- XII. Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Relação de Candidatos Aprovados.
- XIII. A documentação referente à Prova de Títulos deverá ser entregue em cópia simples (apresentando o original para efeito de comparação), pessoalmente ou através de procurador, no prazo estabelecido no inciso XII deste subitem, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Muriaé, localizado à Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Andar Térreo, Centro, Muriaé-MG, no horário de 08h30min às 11h:00min e de 14h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e ponto facultativos); ou enviada via Correios com AR, por meio de SEDEX, ou carta com aviso de Recebimento (AR), **em cópia autenticada**, para Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, no prazo estabelecido no inciso XII deste subitem, sendo a tempestividade verificada de acordo com a data de postagem ou pelo protocolo de entrega.
- XIV. Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos em envelope lacrado, especificando do lado de fora o seu nome completo, o número da carteira de identidade e o nome do cargo a que concorre.
- XV. Não serão recebidos documentos fora das especificações acima.
- XVI. Não será computado como título o curso que se constituir pré-requisito para o exercício do cargo.
- XVII. Não serão recebidos documentos entregues posteriormente ao período determinado e não será permitida a substituição da documentação entregue, sob nenhuma hipótese.
- XVIII. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à **Prova de Títulos**, não sendo aceita nenhuma documentação fora do prazo e local estabelecidos.
- XIX. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- XX. Em hipótese alguma a documentação referente à Prova de Títulos será devolvida aos candidatos após a realização do concurso.

# 10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

- 10.1. As provas deste Concurso Público serão aplicadas na cidade de Muriaé, nos dias 05 ou 06 de outubro de 2019. O dia, horário e local serão definidos no Cartão de Inscrição.
- 10.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis no município, ao Município de Muriaé reserva-se o direito de modificar as datas prováveis para realização das provas.
- 10.3. Havendo alteração nas datas prováveis os candidatos serão avisados, com a devida antecedência, através de publicação da nova data no Quadro de Avisos da Prefeitura de Muriaé e nos sites http://muriae.mg.gov.br/edital-category/processo-seletivo/ e www.imamconcursos.org.br, além da imprensa escrita e falada.
- 10.4. Em hipótese alguma o candidato poderá fazer prova fora da data e do horário estabelecidos por este Edital, respeitado o horário de fechamento dos portões, e do local pré-determinado.
- 10.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto, para identificação e assinatura da Lista de Presença. O candidato deverá estar munido de lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta e documento oficial com foto.
- 10.6. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na relação de inscrições efetivadas, mas que apresente o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
  - 10.6.1. A inclusão de que trata o item 10.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
  - 10.6.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 10.7. Não haverá tolerância no horário estabelecido para o início da prova.
- 10.8. Não será permitido o ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova após o horário estabelecido para o fechamento dos portões e/ou não munido de documento oficial com foto.
- 10.9. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.
- 10.10. O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.
- 10.11. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.12. O candidato impossibilitado de apresentar no dia da prova documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e outro documento que contenha fotografia e assinatura, e será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- 10.13. O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.
- 10.14. O candidato, após ter assinado a Lista de Presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova sem acompanhamento do Fiscal de Prova.
- 10.15. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha de Respostas e a Prova de Redação para os cargos que as têm.
- 10.16. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 10.17. Os portões serão fechados no horário estabelecido para o início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no estabelecimento e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.18. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público, no dia de realização das provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros.
- 10.19. É proibido, durante a realização das provas, o porte de qualquer equipamento eletrônico, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celulares, smart fones, tablets, ipods, gravadores, pen drives, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, beep, notebook palm-top, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.; bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, quipá, lenço ou similares etc.
- 10.20. O candidato que portar relógio, telefone celular ou outro equipamento citado no item 10.19 deverá entregá-los ao Fiscal de Sala, antes do início da prova, que, por sua vez, os colocará em envelope lacrado, devolvendo-o ao candidato. O envelope lacrado somente poderá ser aberto fora das dependências da escola.

- 10.21. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados.
- 10.22. Durante o período de realização das provas é proibido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.
- 10.23. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
  - a) Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
  - b) Não apresentar o documento de identidade, ou equivalente, com foto; (em caso de perda ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial de acordo com o item 10.12).
  - c) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
  - d) Utilizar-se de um ou mais meios previstos nos itens 10.19, 10.20, 10.21 e 10.22;
  - e) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais das provas, das provas e de seus participantes;
  - f) Comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
  - g) Ao terminar a prova, não entregar ao Fiscal de Prova, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e a Prova de Redação para os cargos que as têm;
  - h) Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento do Fiscal de Prova;
  - Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
  - j) Usar telefone celular nas dependências dos locais de prova;
  - k) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
  - I) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - m) Permanecer no local após a conclusão da prova e entrega da Folha de Respostas.
- 10.24. Caso ocorra alguma situação prevista nos itens 10.19, 10.20, 10.21 e 10.22, o IMAM lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Concurso Público, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 10.25. Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entrega da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Folha de Respostas e da Prova de Redação para os cargos que as têm.
- 10.26. Ao final das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar no verso da Lista de Presença, atestando a idoneidade da fiscalização da prova e retirandose da sala de uma só vez.
- 10.27. Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
- 10.28. O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 10.29. Na Correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as marcadas a lápis, as que contiverem mais de uma resposta assinalada e as rasuradas.
- 10.30. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas e a Prova de Redação, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.31. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas e da Prova de Redação por erro do candidato.
- 10.32. O candidato deverá devolver, obrigatoriamente, ao Fiscal de Prova, ao terminar as provas ou findo o prazo limite para sua realização a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada e a Prova de Redação para os cargos que as têm.
- 10.33. Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, com duplicidade de resposta, (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.
- 10.34. A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas.
- 10.35. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 10.36. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
- 10.37. A duração das provas será de 04 (quatro) horas para os cargos que têm Prova de Redação e de 03 (três) horas para os demais, sendo permitida a saída dos candidatos somente após 60 (minutos) minutos do seu início.
- 10.38. O candidato que optar em levar o Caderno de Prova somente poderá sair do local de realização 02 (duas) horas após o início da mesma.

- 10.39. O tempo de duração das provas abrange a assinatura e o preenchimento da Folha de Respostas e da Prova de Redação para os cargos as têm.
- 10.40. As instruções constantes no Caderno de Prova, na Folha de Resposta, na Prova de Redação, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IMAM durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.41. O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela Comissão de Concurso Público, até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova, no Quadro de Avisos da Prefeitura de Muriaé e nos sites http://muriae.mg.gov.br/edital-category/processo-seletivo/ e www.imamconcursos.org.br.
- 10.42. Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 10.43. Não haverá segunda chamada das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 10.44. Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, entregando-o acompanhado do respectivo Laudo Médico pessoalmente, ou através de procurador, durante o período de inscrição, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Muriaé, localizado à Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Andar Térreo, Centro, Muriaé-MG, no horário de 08h30min às 11h:00min e de 14h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e ponto facultativos); ou enviar via Correios com AR por meio de SEDEX, para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada até a data de encerramento das inscrições.
- 10.45. O candidato que comprovar a necessidade de fazer prova em condições especiais, deverá enviar solicitação para o email: concursos@imam.org.br, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da mesma. A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação do IMAM.
- 10.46. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá enviar solicitação para o email: concursos@imam.org.br, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da mesma.
  - 10.46.1. Para a amamentação, a criança deverá permanecer em ambiente a ser determinado pela Coordenação do Concurso Público.
  - 10.46.2. A candidata lactante poderá levar somente 01 (um) acompanhante, que ficará em local determinado pela coordenação e será responsável pela guarda da criança.
  - 10.46.3. Durante o período da amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal da organizadora, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições desse Edital.
  - 10.46.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 10.47. Não haverá revisão de provas ou vistas das mesmas, salvo o previsto na alínea "d" do item 12.1.1 deste Edital.
- 10.48. Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se enquadrarem nos itens: 8.7; 8.9; 8.16, 10.44, 10.45 e 10.46, deste Edital.
- 10.49. Não haverá funcionamento de guarda-volumes; A organizadora e o Município de Muriaé não se responsabilizarão por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 10.50. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público nos estabelecimentos de aplicação das provas.
- 10.51. Ao terminar as provas os candidatos devem retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 10.52. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro deverá ser imediatamente manifestada ao Fiscal ou representante do IMAM no local e no dia da realização da prova, para o registro na folha ou ata de ocorrências, e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

# 11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 11.1. Para os cargos de **Professores**, a classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Provas de Redação e Prova de Títulos.**
- 11.2. Para o cargo de **Supervisor Pedagógico**, a classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na **Prova Objetiva** de **Múltipla Escolha e Prova de Títulos.**
- 11.3. Para os demais cargos, a classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha.**

- 11.4. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente:
  - 11.4.1. Ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso, preferindo-se o de maior idade; (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha)
  - 11.4.2. Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo "conhecimentos específicos" e, quando não houver questões de conhecimentos específicos na prova, este critério não será utilizado;
  - 11.4.3. Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo "conhecimentos de Português";
  - 11.4.4. Ao candidato de maior idade, entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos; (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha)
  - 11.4.5. Sorteio público.

#### 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- 12.1.1. Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação do Gabarito Provisório, conforme abaixo:
  - a) O requerimento deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma legível, contendo: o nome do Concurso, o nome completo do candidato, a identidade e o cargo para o qual se inscreveu, em 02 (duas) vias, de acordo com o Modelo de Requerimento do Recurso constante do ANEXO V desse Edital.
  - b) Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.
  - c) O recurso deverá ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
  - d) Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta, durante o período recursal, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Muriaé, localizado à Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Andar Térreo, Centro, Muriaé-MG. no horário de 08h30min às 11h:00min e de 14h00min às 16h00min.
  - e) Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito provisório, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
  - f) Se do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
  - g) Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.
  - h) Na ocorrência do disposto nas alíneas "d" a "e", poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 12.1.2. Contra erros ou omissões na nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados;
- 12.1.3. Contra erros ou omissões na nota da Prova de Títulos, a contar da publicação da nota da Prova de Títulos;
- 12.1.4. Contra erros ou omissões na nota da Prova de Redação, a contar da publicação da Relação de Candidatos Aprovados na Prova de Redação.
- 12.1.5. Contra declaração de inaptidão do candidato nomeado para o exercício do cargo, decorrente da perícia médica de responsabilidade da Prefeitura de Muriaé;
- 12.1.6. Contra declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência declarada pelo candidato nomeado com os parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, bem como com as atribuições do cargo, decorrente de perícia médica de responsabilidade da Prefeitura de Muriaé;
- 12.1.7. Contra indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 5.17 do Edital.
- 12.1.8. Contra todos os resultados do presente certame.
- 12.2. As publicações serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Muriaé e nos sites <a href="http://muriae.mg.gov.br/edital-category/processo-seletivo/">http://muriae.mg.gov.br/edital-category/processo-seletivo/</a> e <a href="http://www.imamconcursos.org.br">www.imamconcursos.org.br</a>•
- 12.3. O requerimento deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma legível, contendo o nome do Concurso, o nome completo do candidato, a identidade e o cargo para o qual se inscreveu, de acordo com o Modelo de Requerimento do Recurso constante no ANEXO VI desse Edital.
- 12.4. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto também por procuração.

- 12.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso sem identificação do candidato, sem fundamentação lógica e consistente, protocolado fora do prazo, contra terceiros, interposto em coletivo, encaminhado via fax, telegrama ou via e-mail, cujo teor desrespeite a banca examinadora, que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso e o que não for entregue ou enviado em duas vias.
- 12.7. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentação após as datas estabelecidas.
- 12.8. Os recursos deverão ser:
  - a) Protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Muriaé, localizado à Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Andar Térreo, Centro, Muriaé-MG, no horário de 08h30min às 11h:00min e de 14h00min às 16h00min, no prazo estabelecido no item 12.1 : ou
  - b) Enviado via Correios com AR por meio de SEDEX, para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada no prazo estabelecido no item 12.1.
- 12.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1. e seus subitens.
- 12.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Muriaé e nos *sites* <a href="http://muriae.mg.gov.br/edital-category/processo-seletivo/">http://muriae.mg.gov.br/edital-category/processo-seletivo/</a> e <a href="http://muriae.mg.gov.br/edital-category/processo-seletivo/">www.imamconcursos.org.br</a>
- 12.11. Os recursos serão decididos em uma única instância, e terão caráter terminativo não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora do IMAM ou da Comissão de Concurso Público.
- 12.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de quaisquer documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

## 13. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

- 13.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes, ou que vierem a existir durante o período de validade deste Concurso Público.
- 13.2. O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Muriaé e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a>, fixando a data limite para apresentação do candidato.
- 13.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Muriaé, na data prevista no Edital de Convocação, conforme item 13.2, para apresentação da documentação especificada no item 13.9.
- 13.4. Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à perícia médica oficial, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o APTO ou INAPTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
- 13.5. O prazo para a realização dos exames elencados nos itens 13.6 e seus subitens é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.
- 13.6. Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, **todos** os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames:
  - b) Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
  - c) Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
  - $\ d) \ \ Gamaglutamiltransferaze \ (GamaGT);$
  - e) Glicemia de Jejum;
  - f) Creatinina;
  - g) Urina (rotina);
  - h) Laudo de avaliação psicológica ou psiguiátrica.
- 13.6.1. Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de **Professor**, além dos exames previstos no item 13.6, deverão apresentar: Laringoscopia indireta ou Videolaringoscopia.
- 13.6.2. Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos **cujos cargos exijam esforço físico**, além dos exames previstos no item 13.6, deverão apresentar: Raio-X da coluna vertebral.
- 13.7. O Médico Perito responsável pela Perícia Médica Oficial Pré-Admissional poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames.
- 13.8. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para admissão, os sequintes documentos:
  - a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso, devidamente averbada);
  - b) Original e fotocópia do CPF;
  - c) Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral;
  - d) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

- e) Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- f) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- g) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for declarado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo;
- h) Original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- i) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- j) Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- k) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- m) Documento, expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- n) Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
- 13.9. Em nenhuma hipótese poderão os candidatos se escusarem pelo não cumprimento dos prazos determinados, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 13.10. O candidato aprovado poderá ser nomeado em qualquer órgão, secretaria ou entidade, da administração direta e/ou indireta, do Município de Muriaé.

# 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Todas as vagas dos cargos oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Concurso Público, havendo candidatos aprovados e habilitados.
- 14.2. A publicação da classificação final deste Concurso Público será feita em duas listas, contendo: a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e; a segunda, somente a classificação das pessoas com deficiência.
- 14.3. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 14.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 14.5. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 14.6. Todas as publicações referentes a este Concurso Público, até a sua homologação, serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Muriaé, nos sites <a href="http://muriae.mg.gov.br/edital-category/processo-seletivo/">http://muriae.mg.gov.br/edital-category/processo-seletivo/</a> e <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">www.imamconcursos.org.br</a> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a> e no Jornal A Notícia.
- 14.7. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, durante todo o decorrer do Concurso Público, sob pena de incurso nas legislações penal e civil em qualquer tempo.
- 14.8. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmadas através de processo apuratório, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.
- 14.9. Todas as despesas relativas à participação no Concurso Público, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a nomeação, correrão a expensas do próprio candidato.
- 14.10. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefone atualizados, por meio de correspondência dirigida ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Muriaé. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.
- 14.11. O Município de Muriaé não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a) Endereço não atualizado;
  - b) Endereço de difícil acesso;
  - c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

- d) Correspondência recebida por terceiros.
- 14.12. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e demais normas pertinentes.
- 14.13. O IMAM Concursos Públicos não expedirá, a favor do candidato, qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, bem como atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos.
- 14.14. A Prefeitura de Muriaé expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte à sua classificação, quando por ele solicitado.
- 14.15. O Município de Muriaé e o IMAM Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.
- 14.16. A homologação do Concurso Público a que se refere este Edital é de competência do Poder Executivo Municipal.
- 14.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Retificação, Adendo ou Aviso, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Muriaé, nos sites <a href="http://muriae.mg.gov.br/edital-category/processo-seletivo/">http://muriae.mg.gov.br/edital-category/processo-seletivo/</a> e <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">www.imamconcursos.org.br</a> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a> no Jornal A Notícia.
- 14.18. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
- 14.19. Legislações e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 14.20. Após a homologação do Concurso Público, todas as informações a ele relativas serão prestadas aos interessados pela Prefeitura de Muriaé.
- 14.21. Após o término do Concurso Público, a Prefeitura de Muriaé manterá arquivada toda a documentação referente a este certame pelo período de 06 anos, conforme Resolução n ° 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).
- 14.22. Os casos omissos ou duvidosos serão apreciados e julgados pela Comissão de Concurso Público, ouvida a entidade responsável pela execução deste certame.

Muriaé, 04 de setembro de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ

# <u>ANEXO I</u>

# CARGO, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO

# OBS: Ler as atribuições dos cargos constantes do Anexo IV desse Edital

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ELEMENTAR							
Cargo	Pré-requisitos	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas pessoas com Deficiência	Vencimento Inicial R\$	Taxa de Inscrição R\$	Carga Horária Semanal
Auxiliar de Serviços Escolares	Elementar	20	19	01	998,00	49,00	30 h

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO COMPLETO							
Cargo	Pré-requisitos	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas pessoas com Deficiência	Vencimento Inicial	Taxa de Inscrição R\$	Carga Horária Semanal
Secretário Escolar	Ensino Médio Completo	03	03	00	1.347,14	60,00	30h

		EXIGIF	Vagas Ampla	Vagas		Taxa de	_
Cargo	Pré-requisitos	Total de Vagas	Concorrência	pessoas com Deficiência	Vencimento Inicial	Inscrição R\$	Carga Horária Semanal
Professor - Artes	Superior, Licenciatura Plena na área de atuação	01	01	00	2.135,54	100,00	30h
Professor - Ciências	Superior, Licenciatura Plena na área de atuação	01	01	00	2.135,54	100,00	30h
Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Normal Superior ou Pedagogia com habilitação em Docência para as séries iniciais do Ensino Fundamental em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC	90	85	05	2.135,54	100,00	30h
Professor - Ensino Religioso	Superior, Licenciatura Plena na área de atuação	02	02	00	2.135,54	100,00	30h
Professor - Geografia	Superior, Licenciatura Plena na área de atuação	01	01	00	2.135,54	100,00	30h
Professor - História	Superior, Licenciatura Plena na área de atuação	02	02	00	2.135,54	100,00	30h
Professor - Língua Inglesa	Superior, Licenciatura Plena na área de atuação	01	01	00	2.135,54	100,00	30h
Professor - Língua Portuguesa	Superior, Licenciatura Plena na área de atuação	03	03	00	2.135,54	100,00	30h
Professor - Matemática	Superior, Licenciatura Plena na área de atuação	01	01	00	2.135,54	100,00	30h
Supervisor Pedagógico	Superior, Graduação em Pedagogia com Habilitação específica em Supervisão; ou Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, na área de Supervisão.	02	02	00	2.135,54	100,00	24h

## **ANEXO II**

# CONTEÚDO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

# **NÍVEL: ELEMENTAR**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLAR

CONTEÚDO DAS PROVAS	Nº QUESTÕES
Português	10
Matemática	10

# NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

CONTEÚDO DAS PROVAS	Nº QUESTÕES
Português	10
Matemática	07
Específicos	08

# **NÍVEL: SUPERIOR**

**CARGOS: TODOS** 

CONTEÚDO DAS PROVAS	Nº QUESTÕES
Português	15
Teoria e Prática da Educação	10
Específicos	15

## **ANEXO III**

## PROGRAMAS DAS PROVAS

**NÍVEL: ELEMENTAR** 

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

#### PORTUGUÊS:

Texto: Interpretação de texto; alfabeto; sílaba; encontro vocálico; encontro consonantal; sílaba tônica; substantivo, coletivo, acentuação; sinônimos e antônimos; frase, tipos de frase; substantivo próprio e comum; gênero, número e grau do substantivo; adjetivo.

#### MATEMÁTICA:

Números naturais, números inteiros, números racionais: quatro operações fundamentais (adição, subtração, divisão e multiplicação) em problemas envolvendo situações da vida prática.

**NÍVEL: MÉDIO COMPLETO** 

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

#### **PORTUGUÊS**:

**Texto:** interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final.

#### MATEMÁTICA:

Números Naturais: significados e Sistema de Numeração Decimal; Números Racionais: significados, representação decimal e fracionária, equivalência, ordenação e localização na reta numérica; Operações com números naturais e racionais: significados, propriedades e procedimentos de cálculo das operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e divisores. Divisibilidade. Números primos; Linguagem algébrica; cálculo algébrico; equações e inequações; Espaço e forma: descrição, interpretação e representação da localização e movimentação de pessoas e objetos. Figuras geométricas espaciais e planas: características, propriedades, elementos constituintes, composição, decomposição, ampliação, redução e representação; Medidas: procedimentos e instrumentos de medida; sistemas de medidas decimais (comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e temperatura) e conversões; medidas de tempo e conversões; sistema monetário brasileiro; cálculo e comparação de perímetro e área; aplicações geométricas; Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Média aritmética. Probabilidade; A Matemática e seus elementos tecnológicos. Situações problemas de raciocínio lógico-matemático

#### **ESPECÍFICOS**

## SECRETÁRIO ESCOLAR:

Administração Escolar: Controle de frequência dos corpos, docente e discente. Controle sobre arquivamento de processos em geral. Assistência e apoio material para o corpo docente. Atendimento em relação ao corpo discente. Controle sobre suprimento de material necessário ao funcionamento da escola. Taxas educacionais (matrículas, movimentação de alunos, repetência, evasão de alunos e outras. Participação, junto à direção escolar, na determinação dos indicadores educacionais. Escrituração Escolar - Escrituração referente ao docente, especialista e pessoal administrativo: Livro de escrituração escolar: - Tipos; - Finalidades; Instrumentos utilizados para o registro da vida escolar do aluno: Organização didática (matrícula; atas; transferências; ficha individual; histórico escolar; boletim escolar; diário de classe; declaração provisória de transferência; certificados; diplomas) - Arquivo: Finalidade; Tipos; Importância; Organização; Processo de incineração, microfilmagem, informática; Regimento Escolar e Proposta Pedagógica; Quadro Curricular; Legislação aplicável. Legislação Básica do Ensino.

**NÍVEL: SUPERIOR** 

**CARGOS: TODOS** 

#### PORTUGUÊS:

**Texto:** interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da

oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final.

#### TEORIA E PRATICA DA EDUCAÇÃO

A Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional - Lei n.°9394 de 20 de dezembro de 1996 (atualizada); parâmetros curriculares nacionais (ensino fundamental). Base Nacional Comum Curricular da Educação Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Projeto Político-Pedagógico: concepções, características, finalidades, componentes, etapas de elaboração, sujeitos do processo; A avaliação do processo ensino/aprendizagem: concepções, tipos, finalidade, matrizes de referência, descritores, itens, instrumentos; Educação inclusiva: concepções, pressupostos teóricos e implicações pedagógicas no cotidiano escolar, estratégias metodológicas; Currículo: concepções, tipos, formas de organizar, dimensões, finalidade, adaptações para atendimento de alunos com necessidades especiais (tipos e níveis de adaptações curriculares passíveis de serem adotadas para atender alunos com necessidades especiais); A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Fundeb e Ideb.

#### **ESPECÍFICOS:**

#### **PROFESSOR - ARTES**

História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. Diversidade cultural no ensino das Artes Visuais. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O papel da arte na educação. Parâmetros Curriculares Nacionais - Arte. O ensino e a aprendizagem em arte. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. Música e sociedade. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. Contextualização, fruição e o fazer artístico. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. O Teatro como produto cultural e apreciação estética. Linguagem cênica: elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica. Contribuições de: Meiningem, Stanislavski, Copeau, Brecht, Meyerhold, Grotowski, Eugênio de Barba e José Celso Martinez Correa. História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea. Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Principais artistas plásticos da história. Atualidades Profissionais.

#### **PROFESSOR - CIÊNCIAS**

Parâmetros Curriculares Nacionais Ciências Naturais. Ar: composição, propriedades e respectivas aplicações. Camadas da Atmosfera. Pressão Atmosférica. Água: composição, propriedades; estados físicos e as mudanças de fase da água. O Ciclo e Formação da Água na Natureza. Solo. Vírus: Estrutura. Reprodução. Moneras, Protistas e Fungos: Representantes. Ecologia. Características da Célula. Caracteres morfofisiológicos. Evolução dos Seres Vivos. Seres vivos e adaptação Seleção natural/Mutação. Categorias de Classificação. Nomenclatura científica básica de classificação dos seres vivos. Animais: Ordenação evolutiva. Estudo dos Políferos e Celenterados. Platelmintos, Nematelmitos e Anelídeos. Moluscos). Estudo dos Vertebrados. Vegetais. Algas Pluricelulares. Briófitas e Pteridófitas. Gimnospermas. Angiosperma. Corpo Humano: Célula. Tecido. Sistemas Digestivo, Respiratório, Circulatório, Nervoso e Reprodutor. QUÍMICA. Conceitos fundamentais. Propriedades gerais e específicas. Fenômenos físicos e químicos. Estados físicos e suas mudanças. Substâncias Puras e Misturas: conceito, classificação, fracionamento. Estudo do Átomo. Elementos Químicos: nomenclatura e símbolos. Classificação periódica. Substâncias e Fórmulas químicas. Noções de eletronegatividade e eletropositividade. Ligações químicas. Noções Químicas: ácidos, bases, sais e óxidos. Reações Químicas. Equilíbrio das equações químicas e leis ponderais: lei de Lavosier e Proust. FÍSICA: Termologia: calor e temperatura. Ondulatória: onda. Ótica: fundamentos básicos, espelhos planos e curvos; lentes; o olho humano e suas anomalias. Eletricidade: eletrostática. Magnetismo.

#### PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n°9.394/1996, atualizada. Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Psicologia do Desenvolvimento. A brincadeira e o pensamento da criança. Evolução da linguagem escrita. O desenvolvimento da leitura. Alfabetização e Letramento. O lúdico nos anos iniciais. Ensino da Matemática e da Língua Materna nos anos iniciais. Educação inclusiva.

#### **PROFESSOR - ENSINO RELIGIOSO**

Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso. O Ensino Religioso Legislação Educacional - Objetivos e orientações pedagógicas do Ensino Religioso nas escolas públicas - Pressupostos do Ensino Religioso - História das Religiões e atualidade - Didática do Ensino Religioso - Ética, Valores e Cidadania - O Professor de Ensino Religioso e a construção de sua identidade - O Projeto Político-Pedagógico da escola e o Ensino Religioso - O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade - As diferentes religiões e os fenômenos religiosos - Manifestações Religiosas - Religiões no Brasil - A diversidade cultural e religiosa do Brasil - Religião e tradições indígenas - Os Símbolos Sagrados e suas funções - Autoconhecimento - Concepção de ser humano; - A religiosidade como fenômeno próprio da vida humana - Valores fundamentais para promoção da vida em comunidade e o

desenvolvimento das relações humanas - Limites da vida individual e coletiva. Metodologia de ensino religioso. Direitos Humanos e Diversidade Religiosa.

#### **PROFESSOR - GEOGRAFIA**

Parâmetros Curriculares Nacionais - Geografia. Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia. Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território. Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades. Linguagem cartográfica. Orientação, localização e representação da terra. A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro. A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE. Crescimento populacional. Teorias demográficas e desenvolvimento sócio econômico. Distribuição geográfica da população. Estrutura da população. Migrações populacionais. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais. Relação cidade e campo. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro. Agricultura e meio ambiente. Organizações e blocos econômicos. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual. Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global. Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil.

#### **PROFESSOR - HISTÓRIA**

Parâmetros Curriculares Nacionais - História. . Ensino de História: Conceitos fundamentais do ensino da História. A origem do homem. Sociedades Primitivas. Pré-história brasileira. As populações indígenas primitivas do Brasil. Sociedades da Antiguidade Oriental: Egito Antigo, Mesopotâmia e o povo Hebreu. Localização, estrutura econômica, social e estrutura política, imperialismo, religião e arte, cultura e cotidiano dessas sociedades. Sociedades da Antiguidade clássica: Grécia e Roma: Localização, estrutura econômica, social e política, imperialismo, religião e arte, cultura e cotidiano dessas sociedades. Formação e crise da economia escravista. O direito romano. O cristianismo. A Europa Medieval: transição do escravismo antigo para o Feudalismo: Feudalismo: economia, sociedade e organização política, consolidação. Crise do Feudalismo e a transição para o capitalismo: renascimento urbano e comercial e as corporações de ofício. A época moderna: as transformações socioculturais, política, econômica e tecnológica. Expansão ultramarina e comercial, mercantilismo. Renascimento, Humanismo, Reforma Protestante e Contrarreforma. Formação dos estados nacionais, características e os casos clássicos de absolutismo e de despotismo esclarecido. O lluminismo e a Revolução Francesa. A Revolução Industrial. O sistema colonial: o pacto colonial, suas características, políticas e econômicas na América Colonial. O Brasil Colonial: A economia açucareira e mineira. A sociedade açucareira e mineira. Administração colonial e o escravismo colonial. As contradições do sistema colonial e as conjurações. O processo de Independência: A corte portuguesa no Brasil. As tentativas de recolonização e a independência. O Império brasileiro: Primeiro Império: construção do Estado brasileiro pós-independência. Constituição de 1824. Confederação do Equador. Período Regencial. Segundo Império: economia cafeeira. Guerra do Paraquai. Transição do trabalho escravo para o trabalho livre. Abolicionismo. Movimento republicano e a Proclamação da República. O Brasil República: Primeira República (1889 - 1930). Da revolução de 1930 ao Estado Novo (1937-1945): características políticas e econômicas. De 1945 aos tempos atuais: transformações sociais, culturais, econômicas e tecnológicas. A época contemporânea: consolidação e expansão do capitalismo: O imperialismo: características gerais; a nova corrida colonial; os conflitos e alianças que antecederam as duas guerras mundiais. A crise de 1929 e sua repercussão no Brasil. O mundo pós 1945: a descolonização da Ásia e da África, a Guerra Fria e a nova ordem geopolítica mundial. A globalização da economia e a era da informação. Crise permanente no Oriente Médio. Grupos extremistas e terrorismo no mundo atual. Brasil: Desafios para crescimento com equidade social. Estudos Africanos e Afro-Brasileiros

#### **PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA**

Gramática: Fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. Funções Comunicativas; Presente simples, Passado simples, Pronomes pessoais, demonstrativos e possessivos, Adjetivos possessivos, Artigos, Imperativo, Verbos Modais can e would, Futuro com goingto. Passando simples verbos regulares e irregulares, Uso de have + substantivo e feel + adjetivo, Preposição de lugar: on, onthecórnerof, acrossfrom, nextto, between, Verbo haver. Sentenças no condicional, - Passado contínuo, Frases relativas, Comparação, Uso do particípio passado, Uso do gerúndio, Futuro perfeito. Verbo "tobe", pronomes pessoais, Adjetivos opostos e possessivos, Profissões e horas, Estações do ano e atividade escrita, Uso de quantificadores e pronomes demonstrativos, Verbos no passado "was" e "were", O verbo "could, Verbos regulares passado simples, Verbos irregulares - passado simples. Compreensão de textos: textos de diversos tipos, de padrão contemporâneo, e provenientes de diversas fontes e níveis de dificuldade. Prefixes and Sufixes. Passive voice. Reported Speech. Comparatives / Superlatives. Verb Tenses. Relative Pronouns. Modal AuxiliaryVerbs. Personal Pronouns. Possessive Adjectives and Pronouns. Definite and Indefinite Pronouns. Conditional Sentences. False Friends. Quantifiers: much/ many; very/very much; so/so much/ so many; too/too much/ too many; enough. Prepositions. Discourse Markers. Special Difficulties: raise/rise; lay/lie; rob/steal: spend/waste: used to/to be used to: would rather/ had better: borrow/lend: lose/miss: remember/ remind: say/tell. Nounphrases, Verbphrases, PhrasalVerbs, PrepositionalPhrases, AdjectivePhrases, Nounclauses, Adjectiveclauses, Adverbial clauses. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira. Verbos: Simple Presente; Present Continuous; Simple Past; Past Continuous; Present Perfect; Present Perfect Continuous; Past Perfect; Future (Will/Going to); Conditional. Auxiliares: Modais: can, could, may, might, should, ought to, must, have to; To be, to have, to do; There to be; Imperative; Gerund; Vozes: Ativa e Passiva; Questions - Tags; Artigos: Definido e Indefinido. Substantivos: Gênero, Número, Caso Possessivo. Adjetivos: Reconhecimento e Colocação; Pessoais; Possessivos; Demonstrativos; Reflexivos; Interrogativos; Indefinidos; Preposições: Reconhecimento e Colocação das principais expressões idiomáticas.

#### PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA

Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Portuguesa. Análise Textual. Elementos característicos de cada tipo e gêneros textuais - literários; Função da linguagem; Relações de intertextualidade; Informações explícitas e implícitas veiculadas; Níveis de linguagem; Relações lógico-discursivas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, explicação, adição, estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações); Coesão e coerência; Relação de sentido entre palavras (sinonímia, antonímia, hiperonímia); Efeitos de sentido pretendidos pelo uso de recursos lexicais e gramaticais; Usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões; Língua oral e língua escrita. Processo de formação de palavras; Colocação pronominal; Regência verbal e nominal; Concordância verbal e nominal; Ortografia, acentuação e pontuação. Figuras de linguagem: pensamento, sintaxe e palavra. Teoria Literária: Conceito de Literatura; Estilos de época; Movimentos literários. Literatura Brasileira: Literatura colonial;. Semântica. Sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão; estrutura e formação de palavras; o período-classificação; orações coordenadas e subordinadas, termos da oração. Vocativo e aposto. Sintaxe de regência, concordância e colocação. Ocorrência de crase. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

#### PROFESSOR - MATEMÁTICA

Parâmetros Curriculares Nacionais - Matemática. Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Razão e Proporção. Teoria dos Conjuntos. Regra de Três Simples e Composta. Potenciação e radiciação. Exponenciação. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos Simples e Composto. Operações com frações. Expressões algébricas e aritméticas. Equações, Inequações, Sistemas e Problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º Graus. Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas. Relações e funções. Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas. Progressões (aritméticas e geométricas). Probabilidade. Análise Combinatória. Matrizes e Determinantes. Sistema de Equações Lineares. Binômios de Newton. Polinômios. Produtos notáveis. Relação entre grandezas. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Geometria analítica. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Relação entre ponto, reta e circunferência. Polígonos. Sólidos geométricos. Cálculo de áreas e volumes. Trigonometria. Funções trigonométricas. Resolução de triângulos. Poliedros. Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Matemática financeira.

#### SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Educação inclusiva. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência, nº 13.146/15. O processo histórico do supervisor escolar. O papel do supervisor escolar no planejamento participativo-escolar. Funções da Supervisão escolar. Planejamento escolar; plano de aula; plano de ensino. O Supervisor Escolar na gestão e organização da escola. Conselhos de classe. Currículo e avaliação: as dimensões da avaliação institucional e do processo ensino aprendizagem. Projeto Político-Pedagógico e o papel que o supervisor escolar.

# ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLAR**

Executar serviços de preparo de alimentos e manutenção de cantinas escolares e serviços de varrer, limpar, lavar e arrumar dependências de escolas municipais; Auxiliar no controle de gêneros alimentícios necessários para o uso na cantina, recebendo-os, armazenando-os adequadamente e solicitando sua aquisição sempre que necessário; Preparar e servir alimentos e bebidas da merenda escolar, de acordo com os procedimentos estabelecidos; Zelar pela guarda e higienização dos utensílios usados para a confecção e para o serviço de lanches e cafezinhos; Executar faxina das áreas de expediente interno e externo além dos sanitários, de acordo com procedimentos estabelecidos; Remover o pó dos móveis, das paredes, dos tetos, das portas, das janelas e dos equipamentos; Executar limpeza de escadas, pisos, passadeiras e tapetes, de acordo com procedimentos determinados; Coletar lixo e depositá-lo em local adequado; Auxiliar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios nas dependências da Prefeitura; Comunicar à sua chefia as necessidades de substituição de lâmpadas, consertos de vidraças, torneiras, etc; Executar serviços externos de acordo com ordem de sua chefia imediata; Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho; Atender às normas de higiene e segurança do trabalho; Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

#### PROFESSOR - TODAS AS ESPECIALIDADES

Ministrar aulas para alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, participar da elaboração e implementação de planos e programas, reuniões pedagógicas, de cursos de desenvolvimento profissional e integrar-se com pais ou responsáveis e com a comunidade; Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Planejar as atividades a serem implementadas diariamente, com base na adequação dessas ao exercício do ato de educar e instruir; Participar das atividades curriculares visando seu envolvimento com a educação das crianças e dos jovens e sua inserção na comunidade; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar daquelas inerentes ao trabalho sindical, científicas ou representativas de classe.

#### PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ministrar aulas para alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, participar da elaboração e implementação de planos e programas, reuniões pedagógicas, de cursos de desenvolvimento profissional e integrar-se com pais ou responsáveis e com a comunidade; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Planejar as atividades a serem implementadas diariamente, com base na adequação dessas ao exercício do ato de educar e instruir; Participar das atividades curriculares visando seu envolvimento com a educação das crianças e dos jovens e sua inserção na comunidade; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar daquelas inerentes ao trabalho sindical, científicas ou representativas de classe.

#### SECRETÁRIO ESCOLAR

Coordenar as atividades de registro da vida escolar dos alunos, atender às exigências da legislação e colaborar com a Direção no planejamento escolar; Realizar trabalhos no campo de Secretariado em unidades escolares da rede de educação municipal; Proceder a escrituração escolar conforme disposto na legislação vigente; Realizar trabalhos de datilografia e de digitação; Responsabilizar-se, na área de sua competência, pelo cumprimento da legislação de ensino e disposições regimentais; Instruir, informar e decidir sobre expedientes e escrituração escolar, submetendo à apreciação superior os casos que ultrapassem sua área de decisão; Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho; Atender às normas de higiene e segurança do trabalho; Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

#### SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Coordenar, orientar, fiscalizar e acompanhar as atividades relacionadas aos assuntos pedagógicos e assessorar a administração nas decisões de ordem pedagógica; Planejar, em regime de colaboração com os docentes, as atividades essenciais relacionadas aos programas curriculares, tendo em vista os atendimentos aos docentes e aos discentes; Acompanhar e/ou inspecionar o desenvolvimento das atividades, interagindo com os docentes e discentes, com vistas à efetivação do processo ensino-aprendizagem; Manter estreita vinculação entre o planejamento pedagógico e os programas e políticas públicas do sistema de ensino; Participar dos processos de avaliação docente e discente; Exercer outras atividades correlatas ao cargo.

# ANEXO V REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CONCURSO	PUBLICO DA PREFEITURA D	E MURIAE - <u>EDITAL 001/20</u>	<u>119</u>
CANDIDATO:			
IDENTIDADE:			
CARGO:			
Nº DA QUESTÃO:			
RECURSO Nº:			
<u>INSTRUÇÕES:</u>			
<ul> <li>Digitar o recurso e <u>env</u> do Edital e seus subite</li> <li><u>Enviar a fundamentaçã</u></li> </ul>	<u>ão em anexo.</u>	com as especificações estab	
cidade	, de	± de	÷ 2019.
ASSINATURA:			_
	DE RECURSO CONTRA AS QU BLICO DA PREFEITURA MUNICII	PAL DE MURIAÉ – <u>EDITAL 00</u>	
Responsável pelo recebimento	o: Prefeitura		a:/

# **ANEXO VI**

# **REQUERIMENTO DE RECURSO**

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE MURIAÉ – <u>EDITAL 001/20</u>	<u>19</u>
CANDIDATO:	
IDENTIDADE:	
CARGO:	
RECURSO CONTRA: (escolher a opção desejada)	
O Erros ou omissões na NOTA da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	
<ul> <li>Erros ou omissões na NOTA da Prova de Redação</li> </ul>	
<ul> <li>Erros ou omissões na NOTA da Prova de Títulos</li> </ul>	
Declaração de inaptidão do candidato	
O Declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência	
FUNDAMENTAÇÃO	
,de	de 2019.
cidade	
ASSINATURA:	-

# INSTRUÇÕES:

O candidato deverá digitar o recurso e <u>enviá-lo em duas vias</u> de acordo com as especificações estabelecidas no item 12. do Edital e seus subitens.